



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 123/2024-P

Dois Córregos, 08 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar.**

O crédito aberto pelo Art. 1º desta lei decorre da necessidade da inserção no orçamento de valor devolvido pelo governo do Estado, relativo a transferências efetuadas pelo município para pagamento da remuneração de professores que prestam serviços na Rede Municipal de Ensino, com uso de recursos próprios da prefeitura.

Como está previsto na lei orçamentária, os valores pagos pelo Estado aos seus professores que prestam serviços ao município desde a municipalização do ensino ocorrem com transferências feitas pela prefeitura.

As transferências são efetivadas conforme valores estabelecidos pelo Estado, que neste ano apresentou números a maior, devidamente quitados, impondo a devolução que se opera agora.

Obtempere-se que abertura de crédito dessa natureza já foi autorizada por essa Casa Legislativa, para retorno de pagamentos feitos com recursos do FUNDEB, destacando-se que, agora, o dinheiro que retorna decorre de recursos próprios do município.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos

Câmara Municipal de Dois Córregos

NÚMERO PROTOCOLO: 1509/2024

DATA: 08/11/2024 - HORA: 10:01

Projeto de Lei 123/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e de crédito adicional suplementar.

Chave: C6342



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

A par dos recursos que retornar para serem empregados na sua finalidade, o pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal civil, urge ponderar que as despesas relativas a Emeis e creches serão empregadas, principalmente, para quitação de menores aprendizes do Projeto Coragem que prestam serviços na prefeitura, inclusive para pagamento do 13º salário desses colaboradores.

Já os recursos que serão empregados no pagamento do Plano de Saúde dos servidores se referem ao mês de dezembro do ano em curso.

Assim e com essas informações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 123/2024.

#### **Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 135.822,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), referente à devolução do Governo do Estado de São Paulo de parte das transferências efetuadas pelo município sobre a remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços à prefeitura, que será classificado da seguinte forma:

#### 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS: 01.220.1001.0000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(F.161).....R\$ 135.822,96

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.970,14 (duzentos e quarente e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações:

#### 06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica .....(F.116).....R\$ 20.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica  
.....(F.167).....R\$ 30.000,00

#### 123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica  
.....(F.177).....R\$ 10.000,00

#### 123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica  
.....(F.187).....R\$ 65.000,00

#### 121220005.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P Jurídica  
.....(F.235).....R\$ 120.970,14

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$135.822,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), pela devolução da remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços ao município;

R\$ 245.970,14 (duzentos e quarente e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

### 04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 041220002.2.171 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....(F.54).....R\$ 18.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

041220002.2.211 – Manutenção da Contabilidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....(F.85).....R\$ 15.000,00

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 – Pavimentação e Recape

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
(01.110.0000.0000).....  
.....(F.117).....R\$ 100.000,00

103010006.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica  
.....(F.373).....R\$ 89.970,14

14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

041220002.2.056 – Despesas com Publicidades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P Jurídica  
.....(F.449).....R\$ 23.000,00

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal –**

